



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON
DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO
DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

Processo FA: 33.007.001.19-0008190 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Processo FA: 33.007.001.19-0003853 – BANCO DAYCOVAL S.A.

Processo FA: 33.007.001.19-0003180 – CAR SYSTEM ALARMES LTDA

Processo FA: 33.007.001.19-0005209 – CLÍNICA ODONTOLÓGICA DENTISTA DE MACAÉ LTDA

Processo FA: 33.007.001.19-0002509 – CLÍNICA ODONTOLÓGICA DENTISTA DE MACAÉ LTDA

Processo FA: 33.007.001.19-0006113 – BANCO PAN S.A.

Processo FA: 33.007.001.19-0001947 – BLUE GROUP PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO ELETRÔNICO

Processo FA: 33.007.001.19-0005244 – TFC CURSOS DE IDIOMAS LTDA

Determino dar ciência de decisão administrativa onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

CARLOS JOSE FIORETTI BENTO
Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON